



**PREFEITURA DE
ANCHIETA**

DECRETO Nº 766, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Designa Grupo de Trabalho para organização e planejamento do uso da verba indenizatória decorrente Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão - Mariana

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1. Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Anchieta, o Grupo de Trabalho para organização e planejamento do uso da verba indenizatória decorrente Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de Fundão - Mariana, com as seguintes atribuições:

I – Planejar, propor diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos do Acordo Judicial de Mariana, de forma articulada com os demais órgãos e instâncias de governança;

II - Acompanhar a execução física e financeira das ações previstas no Acordo Judicial de Mariana;

III – Monitorar o cumprimento dos cronogramas, metas, indicadores e obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

IV – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações de reparação, por meio da análise de relatórios, auditorias e documentos comprobatórios;

V – Zelar pela transparência, exigindo a publicação contínua de informações atualizadas em portal próprio de acesso público;

VI – Emitir recomendações e relatórios técnicos relativos à execução do Acordo, inclusive propondo ajustes e correções da execução, quando necessários;

VII – Colaborar com órgãos de controle interno e externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público e Defensorias Públicas.



Art. 2. Ficam designados os seguintes servidores, para compor o Grupo de Trabalho para organização e planejamento do uso da verba indenizatória decorrente Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da barragem de fundão - Mariana.

I - Michel Ceccon - Sec. da Fazenda

II - Iara Silvana da Silva Anholeti – Sec. de Governo

III - Renan Mattos dos Santos – Controladoria Geral

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 26 de junho de 2025.

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**



PREFEITURA DE
ANCHIETA